03

PMBM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4736 ***,DE*** 24 ***DE*** Setembro ***DE 2018.***

Ementa: Dispõe dobre a obrigatoriedade de fixação a especialidade do médico, dias de atendimento inclusive plantões, e número de fichas disponíveis para cada especialidade, bem como o número de pacientes que serão atendidos no dia por cada profissional, nos estabelecimentos de Saúde Pública do município e Barra Mansa, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos de Saúde Pública de Barra Mansa a manterem, em local visível e de fácil acesso ao público, na forma que melhor lhe aprouver, a fixação de informações sobre:

I – especialidade dos médicos;

II – dias de atendimento, inclusive os plantões;

III – número de fichas disponíveis para atendimento em cada especialidade por dia.

Art. 2º – Os usuários do Serviço de Saúde Pública Municipal que não encontrarem essas informações, em locais de fácil acesso, poderão denunciar o descumprimento da Lei, junto ao Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos públicos de Saúde Pública Municipal deverão ter fixado de forma visível o telefone da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Secretaria da Saúde, para eventuais denúncias dos usuários.

Art. 3º – O estabelecimento que for autuado por descumprimento de disposto nesta Lei receberá advertência por escrito com fixação do prazo de 15 (quinze) dias para regularização, contados a partir do recebimento de advertência. Em caso de reincidência, o gestor da respectiva unidade sofrerá suspensão de suas atividades (sem remuneração), até cessar a citada omissão, sem prejuízo de abertura de sindicância.

04

Art. 4° – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5° – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 ***DE*** Setembro ***DE*** ***2018.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A Voz da Cidade
Edição . 15 138
26/09/18